

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e serviços necessários à implantação de um sistema de repetição de sinal de celular. A solução deverá garantir cobertura eficiente, qualidade de chamadas e conectividade móvel aos bairros; Jardim Renovação I, Jardim Renovação II, Jardim Renovação III e Bairro 25 Dezembro., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS; 1. Equipamento repetidor: • Repetidor com banda seletiva • Largura de banda ajustável • Gerenciável via software • Modem integrado para configuração e monitoramento remoto • Ganho mínimo de 90dB • Faixa de frequência de uplink: 703-743 MHz • Faixa de frequência de downlink: 758-798 MHz • Potência de saída de uplink: ≥ 30 dBm • Potência de saída downlink: ≥ 40 dBm • Permita uso em ambiente externo, classificação IP65 • Ajuste de potência em passos de 1dBm	Un	1

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação 100 - 240Vac • Etiqueta de Homologação da Anatel <p>2. Antena Parabólica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Antena tipo parabólica; • Diâmetro de 1,2 metros; • Faixa de 690 a 798Mhz; • Ganho mínimo de 17dBi; <p>3. Antenas doadora:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo painel na faixa de 690 a 798Mhz; • Ângulo de abertura horizontal 65°; • Ganho de 14,5dBi; • Polarização +45°; <p>4. Torre tipo Estaiada de 30 metros: A estrutura vertical deverá se enquadrar nas especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto estrutural; • Projeto da fundação; • Suportar pelo menos duas antenas painéis no topo da estrutura; • Dimensão das antenas painéis: (2x) 2000x300x150mm • Considerar vento 120km/h • Estrutura treliçada, • Triangular ou quadrada; • Altura de 30 metros; • Galvanização a "fogo"; • Ligação entre os módulos por meio de parafusos e porcas inoxidáveis ou galvanizados; • Módulos de 3 ou 6 metros; • Fundação conforme projeto • Kit de sinalização de noturna; • Instalação de para-raio; • Aterramento com resistência máxima de 10Ω; <p>5. Kit de cabos e conectores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabos coaxiais: bitola de 1/2"; • Rabichos: cabo coaxial 5/16"; • Fita de auto fusão; • Fita isolante; • Abraçadeiras plásticas na cor preta para fixação dos cabos; • Um kit de aterramento por lance. • Calhas e esteiramentos que fizerem necessários <p>6. Caixa hermética com sistema anti-surto, tomadas e disjuntor da rede elétrica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caixa hermética metálica 20x50x50mm; 		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de sistema Dispositivos de Proteção contra Surto (descarga elétrica); • Tomada de serviço com 4 pontos de 3 pinos; • Disjuntor bi-polar geral curva D de 10A; 7. Aterramento e sistema anti-descarga elétrica: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo estrela; • 10 Hastes cobreadas de 2,4 metros espaçadas a cada 3,0 metros; • Cordoalha 1/4" de aço carbono galvanizada para conexão das hastes; • União entre hastes e cordoalhas com Grampo de Terra Duplo com Parafuso tipo "U"; • Resistência máxima de 10Ω; • Instalação de para-raios no topo da torre interligado na estrutura vertical; • Interligação da estrutura vertical e caixa hermética à malha de aterramento. 8. Alambrado de proteção <ul style="list-style-type: none"> • 2,0 x 2,0 metros; • Altura 2,0 metros • Portão de acesso de 80cm; • Tela com fio 14; • Fixação com ferragem metálica com tubos de 2" chapa 14 ou poste de concreto específicos para alambrado. 9. Transporte de equipe e material <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilidade de veículo apropriado para transporte de equipe de instalação e técnica; • Disponibilidade de veículo para transporte de material em geral; • Todos os transportes devem ser considerados, antes e durante os serviços; • Deslocamentos durante o período de garantia e manutenção; 10. Serviços de montagem de torre incluindo bases de concreto <ul style="list-style-type: none"> • Os serviços de montagem são referentes a todas as atividades como transporte, preparação do terreno, serviços de alvenaria, escavação para instalação da base, concretagem, instalação de sistema de balizamento noturno, instalação de para-raios e interligado a malha a terra. 11. Serviços de montagem de repetidor/antenas/cabos/acessórios <ul style="list-style-type: none"> • Instalação do equipamento, instalação das antenas, cabos coaxiais, caixa hermética, 		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>fiação elétrica, e demais acessórios que fizerem necessários. Todos os serviços de instalação inclusos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalação de toda infra-estrutura para instalação das antenas que fizer necessário. • Instalação dos cabos coaxiais de forma que não fiquem aparentes e desprotegidos. <p>12. Serviços de montagem de aterramento/alambrado/etc</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviços de montagem de aterramento consiste em escavação para passagem da cordoalha, inserção das hastes no solo, conexão das hastes com a cordoalha. Interligação com torre e barramento de terra da caixa hermética. Recomposição do solo. • Instalação do alambrado deverá ter fixação no solo com concreto. • Concretagem do piso na área interno do alambrado. <p>13. Configuração do equipamento repetidor Test-drive e ajuste do sistema</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar análise do espectro de frequências na faixa de 700Mhz • Configurar a banda de frequência para a operadora que apresentar maior nível de sinal. • Configurar o equipamento para que os níveis de down-link tenham a máxima potência de saída; • Configurar os níveis de up-link para que não haja interferência no sistema da operadora doadora; • Realizar test-drive nas áreas a serem cobertas verificando a qualidade de chamadas. • Fazer ajuste de posicionamento das antenas que fizer necessário; • Realizar testes de download e up-load de dados móveis. <p>14. Responsabilidade técnica, garantia e assistência técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser emitido ART pelo engenheiro de telecomunicações responsável pela empresa fornecedora; • Equipamentos deverão ser garantidos contra defeito de fabricação por um período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nota fiscal; • Os serviços deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses contados a partir 		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	da entrega do sistema; <ul style="list-style-type: none">• Plano de manutenção preventiva, com frequência de inspeções trimestral, durante o período de garantia.• Assistência técnica dentro da garantia: o fornecedor deverá disponibilizar técnico para correção de falhas ou degradação do sinal, substituição de unidade defeituosa, sendo o prazo de atendimento máximo de 72 horas após ser notificado. As despesas pelo serviço de campo correrão por conta do fornecedor.• Disponibilidade por parte do fornecedor de material sobressalente (inclusive equipamento repetidor) para substituição, até o reparo da unidade defeituosa.• A garantia não cobrirá se o sistema for afetado por adversidades climáticas como descargas atmosféricas (raios), vandalismo ou furto.		

Os equipamentos de telecomunicações fornecidos deverão possuir homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando aplicável, atendendo integralmente às normas e regulamentações vigentes.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução proposta consiste na aquisição, fornecimento, instalação, configuração, testes e colocação em operação de sistema de repetição e amplificação de sinal de telefonia móvel 4G, compreendendo torre metálica, equipamentos repetidores, antenas, cabos, conectores, sistema de aterramento, proteção contra descargas atmosféricas, infraestrutura elétrica necessária e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

A contratação contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de fornecimento dos equipamentos, transporte, instalação, comissionamento, treinamento operacional, garantia técnica, suporte e manutenção corretiva durante o período de garantia, visando assegurar a continuidade, eficiência e durabilidade da solução implantada. Ao final de sua vida útil, os equipamentos deverão possibilitar destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis de sustentabilidade e gestão de resíduos eletrônicos.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha de fabricação, atendendo às especificações técnicas compatíveis com as frequências utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel atuantes na região, garantindo qualidade de sinal, estabilidade operacional, segurança, compatibilidade, durabilidade e desempenho adequados às necessidades do Município.

A solução deverá proporcionar ampliação da cobertura e melhoria da qualidade do sinal de telefonia móvel na localidade atendida, possibilitando maior acesso da população aos serviços de comunicação, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, bem como para o fortalecimento das ações de segurança pública, saúde, educação, defesa civil e demais serviços públicos que dependam de conectividade móvel. A especificação dos equipamentos deverá observar padrões técnicos reconhecidos pelo mercado e regulamentações vigentes da Agência Nacional de Telecomunicações, garantindo a legalidade e a eficiência da solução contratada.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos para os equipamentos, materiais e componentes que compõem o objeto desta contratação, considerando a existência de diversas soluções disponíveis no mercado capazes de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência são suficientes para definir o padrão

mínimo de qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade esperado, garantindo a ampla competitividade do certame.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Não será vedada a participação de quaisquer marcas, fabricantes ou produtos na presente contratação, desde que os equipamentos e materiais ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, normas regulamentadoras, requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante como condição de participação na licitação ou de contratação, uma vez que as exigências de habilitação, as garantias contratuais e as obrigações previstas neste Termo de Referência são consideradas suficientes para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção dos interesses da Administração Pública.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

Não será exigida a apresentação de amostras dos equipamentos, materiais ou componentes que integram o objeto desta contratação, considerando que a verificação do atendimento às especificações técnicas poderá ser realizada por meio da análise de catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados, homologações e demais documentos apresentados pelos licitantes, bem como mediante a realização dos testes e verificações necessários durante a instalação e no recebimento do objeto, assegurando à Administração a comprovação da qualidade, desempenho e conformidade da solução contratada.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Guaraniésia ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

A contratada deverá apresentar, antes do início da instalação da torre, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou documento equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado, responsabilizando-se tecnicamente pela fundação, estrutura, instalação e segurança da torre, bem como apresentar projeto estrutural simplificado e memorial técnico da instalação, quando aplicável.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Guaraniésia, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Guaraniésia.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Guaraniésia.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Guaraniésia, CNPJ nº 17.900.473/0001-48, situada a Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus

à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL realizada em único item/lote**.

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto e Fechado**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. A boa situação financeira será demonstrada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,0 (um). Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,0 em qualquer dos índices exigidos, poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a demonstração de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Se o seu município costuma detalhar as fórmulas dos índices, você pode acrescentar logo abaixo:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, envolvendo fornecimento, instalação, implantação, montagem ou manutenção de sistemas de telecomunicações, infraestrutura de comunicação, torres metálicas, antenas, repetidores de sinal ou serviços de características semelhantes. Quando a execução dos serviços envolver atividade técnica regulamentada por conselho profissional competente, a contratada deverá apresentar, antes do início da execução contratual, a documentação do profissional legalmente habilitado e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou documento equivalente, conforme legislação aplicável.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - R\$ 149.833,33 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos).

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Guaraniésia.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

52 - Equipamento Material Permanente Secretaria de Administracao -
02.20.01.04.122.0052.1.034 - 4.4.90.52.99

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e

dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia, 20/05/2026.

Antônio Cesar da Silva
Secretário(a) Municipal de Administração